UHY
Connect to possibility

uhy.com

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.239.759/0001-95

Demonstrações financeiras do
Período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (“Data da transferência do Fundo”) acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 23 de janeiro de 2026

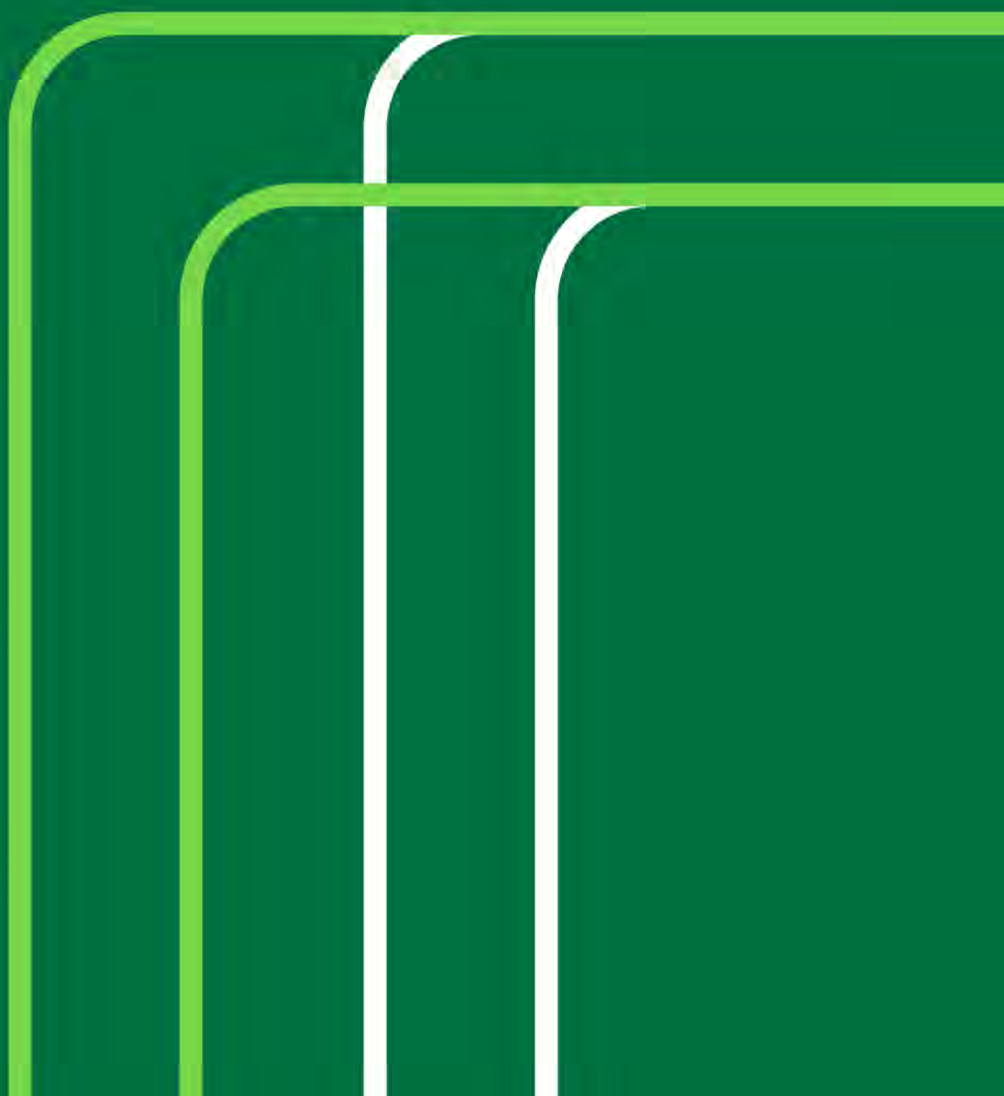

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 5

Notas explicavas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 07 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de outubro até 07 de novembro de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo") bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada em 07 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 16 às demonstrações financeiras, aonde descreve que através Assembleia Geral Extraordinária de cotistas de realizada em 04 de novembro de 2025, foi deliberada e aprovada a transferência de administração do Fundo da Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir do fechamento do dia 07 de novembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa n°7, em 07 de novembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante líquido de R$ 68.430 mil, equivalente a 96,86% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a existência, mensuração e recuperabilidade desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação de lastro através da análise da documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios selecionadas por amostragem; (ii) inspeção em extratos bancários dos direitos creditórios comprados e recebidos no período; (iii) análise dos relatórios trimestrais divulgados e; (iv) recálculo do valor justo e da perda estimada por redução do valor de recuperação; (v) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

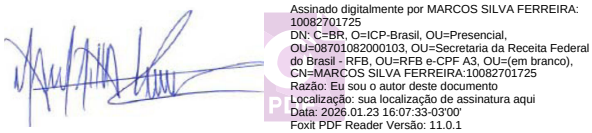

Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.23 16:07:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.239.759/0001-95

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração da Posição Financeira
Em 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

	Quantidade	07/11/2025	% sobre PL
Disponibilidades		**13**	**0,02**
Bancos conta movimento		13	0,02
Títulos públicos federais		**3.924**	**5,56**
Tesouro IPCA - NTN-B	5	20	0,03
SELIC Tesouro - LFT	222	3.904	5,53
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**68.430**	**96,86**
Direitos creditórios a vencer		55.677	78,81
Direitos creditórios vencidos		31.394	44,44
Provisão para crédito de liquidação duvidosa		(18.641)	(26,39)
Outros créditos		**6**	0,01
Total do ativo		**72.373**	**102,45**
Valores a Pagar			
Direitos creditórios a identificar		1.704	2,41
Taxa de gestão		14	0,02
Auditoria e custódia de títulos		12	0,02
Total do Passivo		**1.730**	**2,45**
Patrimônio Líquido		**70.643**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**72.373**	**102,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.239.759/0001-95

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado do período

Período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

	01/10 a 07/11/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**(11.716)**
Resultado - direitos creditórios	440
Perdas estimadas com crédito de líquidaçao duvidosa	(12.156)
Títulos e valores mobiliários	**46**
Resultado de titulos públicos e federais	45
Resultado de cotas de fundos	1
Demais despesas	**(195)**
Remuneração da instituição administradora	(31)
Taxa de gestão	(83)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Auditoria e custódia de títulos	(12)
Serviços de recuperação de crédito	(59)
Outras despesas	(7)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(11.865)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.239.759/0001-95

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:02.671.743/0001-19

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

	01/10 a 07/11/2025
Patrimônio líquido no início do período/periódo	**68.062**
Total de 46.597,4279 cotas subordinadas no valor de 1.460,640347 cada	68.062
Cotas emitidas	**14.446**
10.170,8817 cotas subordinadas	14.446
Resultado do período	**(11.865)**
Patrimônio líquido no final do período	**70.643**
Total de 56.768,3097 cotas subordinadas no valor de 1.244,400592 cada	70.643

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.239.759/0001-95

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:02.671.743/0001-19

Demonstraçao de fluxo de caixa - metodo indireto

Período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

		01/10 a 07/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(11.865)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)	Resultado com direitos creditórios	11.716
(+/-)	Resultado com titulos publicos	(45)
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)
(+)	Taxa de administração, gestão, consultoria não liquidada	14
(+)	Demais despesas não liquidadas	1.716
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**1.535**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(16.102)
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	2.103
(+/-)	Aquisição / liquidação com titulos publicos	(2.082)
(+/-)	outros valores a receber	2
(-)	Contas a pagar	(859)
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**(15.403)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
	Emissão de cotas	14.446
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**14.446**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(957)**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	970
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	13
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(957)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FRV23 Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Código Civil Brasileiro e pela Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

As Cotas do Fundo serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011, pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido a transferência do fundo em 07 de novembro de 2025.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 23 de janeiro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários.

c. Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características.

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições.

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

d. Títulos e valores mobiliários – Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – reconhecimento de ganhos". Pelo seu valor líquido.

e. Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo

• **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios -** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejando a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Resolução CVM n° 175/22, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Os lançamentos em rubricas contábeis de passivo e ativo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com prazo de vencimento superior a 365 dias).

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme abaixo destacadas.

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

- **Nível 1** - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

- **Nível 2** - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

- **Nível 3** - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Composição da Carteira

a) Títulos públicos e privados – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo):

			Vencimento
Descrição	**Qtd**	**Valor justo em 07/11/2025**	**Faixas**
Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B)	5	20	Acima de 1 ano
SELIC Tesouro - LFT	222	3.904	Abaixo de 1 ano
Total	**227**	**3.924**	

6. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois, não contam com coobrigação dos Cedentes.

b) Critérios de Elegibilidade

No momento de cada cessão à Classe Única, os Direitos de Crédito deverão atender aos critérios de elegibilidade abaixo elencados, que serão validados pelo GESTOR na respectiva data de transferência à Classe Única:

(i) o Devedor não poderá estar em atraso em relação a qualquer Direito Creditório de titularidade do Cedente;
(ii) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

c) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	01/10 a 07/11/2025
Saldo inicial	**64.044**
(+) Aquisições	17.843
(-) Liquidações	(2.685)
(+/-) Direitos Creditórios a identificar (*)	944
(+/-) Rendas com Direitos Creditórios (**)	440
(+/-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (***)	(12.156)
Saldo final	**68.430**

* Referem-se à variação de recebíveis que foram liquidados pelos sacados e estão pendentes de conciliação pelo Administrador.
** Refere-se ao resultado obtido na venda e apropriação dos Direitos Creditórios.
*** Resultado decorrente da Provisão para perdas por redução no valor de recuperação no período.

d) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

As provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (“PDD”) são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as regras e procedimentos definidos na Resolução nº 175/22, e alterações posteriores.

O Departamento de Risco da Administradora (“Risco”) realiza os estudos para a constituição de PDD baseando suas análises em perdas esperadas para cada ativo, considerando a probabilidade de default (inadimplência pecuniária) do ativo, assim como a existência ou não de inadimplências (contratuais ou pecuniárias). O Risco realiza a análise e monitoramento do risco de crédito do ativo observando fatores como inadimplência, relatório de agência de risco (rating), análise das Demonstrações Financeiras do devedor e/ou coobrigado, garantias constituídas da operação, registros de pedido de falência/recuperação judicial, quebra de cláusulas restritivas (covenants), entre outros.

Sempre que o Risco identificar evidências de redução no valor recuperável de um ativo avaliado pelo custo ou custo amortizado, um nível de PDD para o ativo é sugerido e submetido

à avaliação do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, de periodicidade mensal. As conclusões do referido Comitê são registradas em ata."

No período de 01 de outubro a 07 de novembro (data da transferência do fundo) a movimentação das perdas esperadas ocorreu conforme abaixo:

Saldo em 30/09/2025	**(6.485)**
Constituição de provisão	(12.156)
Saldo em 07/11/2025	**(18.641)**

e) Composição dos direitos creditórios

07/11/2025				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	5.215	1.067	(1.236)	5.046
31 a 60 dias	2.494	14.585	(6.832)	10.2474
61 a 90 dias	3.693	15.742	(8.203)	11.232
91 a 120 dias	2.911	-	(529)	2.382
121 a 150 dias	4.586	-	(579)	4.007
151 a 180 dias	2.091	-	(389)	1.702
181 a 360 dias	12.800	-	(873)	11.927
361 a 720 dias	12.900	-	-	12.900
721 a 1080 dias	8.987	-	-	8.987
Acima de 1.081 dias	-	-	-	-
Total a vencer	**55.677**	**31.394**	**(18.641)**	**68.430**

f) Taxas praticadas

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos aos fundos no período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) foram:

	Mínima	**Média**	**Máxima**
NCE	0,25	54,61	4.509

7. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

8. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

07/11/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	30.367	42,99%
2	26.032	36,85%
3	11.734	16,61%
4	10.417	14,75%
5	3.351	4,74%
6	2.150	3,04%
7	2.063	2,92%
8	957	1,35%
9	-	0,00%
10	-	0,00%
Demais devedores	-	0,00%
Total	**87.071**	**123,25%**

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo):

Cota Subordinada

Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$) (*)	Valor da cota (R$) (**)	Rentabilidade do Fundo (%) (***)
01/10 a 07/11/2025	74.634	1.460,64	1.244,40	-14,80%

(*) Valor da cota real no início do período.
(**) Valor da cota real no final do período.
(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota final e valor da cota inicial.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas.

As Cotas terão a forma nominal e escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pela Administradora.

a) Emissão

No período de 01 outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo), as cotas emitidas estão demonstradas como segue:

	01/10 a 07/11/2025	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cota subordinada	10.170,8817	14.446

b) Amortização e resgate de cotas

As Cotas da Subclasse Sênior e as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão resgatadas por ocasião do término do seu prazo de duração.

Não obstante o disposto acima, a Classe Única poderá ser liquidada antecipadamente, por deliberação de Assembleia Especial ou em razão de deliberação que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas júnior.

As Cotas Subordinadas Júnior serão subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe Única.

No período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo), não houve resgate e amortização de cotas.

11. Negociação de cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria e outros serviços contratados

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Agente de cobrança	LL Fellini Ltda.

13. Custódia

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

14. Taxa de administração, custódia, gestão e consultoria

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores.

(i) Taxa de Administração: Será fixada uma remuneração mínima mensal da ADMINISTRADORA no valor de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), caso em qualquer mês o valor calculado no quadro abaixo seja inferior a remuneração mínima mensal. Para o 1º (primeiro) mês, o valor mínimo mensal poderá ser aplicado de forma pro rata temporis, caso o Fundo inicie suas atividades em data distinta do 1º dia útil;

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa Percentual ao Ano (% a.a.)
0,00 – 100.000.000,00	0, 2555%
100.000.000,01 – 250.000.000,00	0, 2190%
Acima de 250.000.000,01	0, 1825%

(ii) Taxa de Custódia: Será fixada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), caso em qualquer mês o valor calculado no quadro abaixo seja inferior a remuneração mínima mensal do Custodiante. Para o 1º (primeiro) mês, o valor mínimo mensal poderá ser aplicado de forma pro rata temporis, caso o Fundo inicie suas atividades em data distinta do 1º dia útil;

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa Percentual ao Ano (% a.a.)
0,00 – 100.000.000,00	0,0945%
100.000.000,01 – 250.000.000,00	0,0810%
Acima de 250.000.000,01	0,0675%

Pela prestação dos serviços de verificação do lastro dos Direitos de Crédito integrantes da Carteira, será devida ao CUSTODIANTE a taxa mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

(iii) Taxa de Gestão: Pelos serviços de gestão do FUNDO, a GESTORA fará jus à remuneração mínima mensal no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), caso em qualquer mês o valor calculado no quadro acima seja inferior a remuneração mínima mensal. Para o 1º (primeiro) mês, o valor mínimo mensal poderá ser aplicado de forma pro rata temporis, caso o Fundo inicie suas atividades em data distinta do 1º dia útil;

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa Percentual ao Ano (% a.a.)
0,00 – 100.000.000,00	1,00%
100.000.000,01 – 250.000.000,00	0,75%
Acima de 250.000.000,01	0,50%

(iv) Os valores mínimos mensais acordados nos itens (i) e (ii) acima serão reajustados pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

No período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) as despesas com taxa de administração totalizaram o montante de R$ 31.

No período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) as despesas com taxa de gestão totalizaram o montante de R$ 83.

15. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas notas explicativas nº 12 e 14 o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas no período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo).

16. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas, realizada em 04 de novembro de 2025, foi deliberada:

(i) A transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela Administradora, para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”), no fechamento do dia 07 de novembro de 2025 (“Data de Fechamento”), sendo que a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”) passará a administrar o Fundo a partir de 10 de novembro de 2025 (“Data de Transferência”);

(ii) A substituição da Administradora, na qualidade de prestadora de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”), que é devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de escrituração de cotas, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.047, de 31 de agosto de 2021 (“Novo Custodiante”);

(iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência da administração, custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo;

(iv) Autorizar a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”), na qualidade de ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”) fiduciária e nova prestadora de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria das cotas do Fundo, bem como à Administradora e à Gestora, conforme o caso, a implementarem todas as medidas necessárias para que a transferência do Fundo seja realizada na Data de Transferência;

(v) A alteração da taxa de administração devida à ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”), na qualidade de ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”) fiduciária e Nova Custodiante do Fundo, e da taxa de gestão devida à Gestora do Fundo; e

(vi) A alteração e consolidação do novo regulamento do Fundo (“Novo Regulamento”), inclusive no que tange à: (a) alteração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme supramencionado, e as alterações visando refletir tais substituições em todo o Novo Regulamento; e (b) a alteração da remuneração devida à ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”), na qualidade de ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Nova Administradora”) fiduciária e Nova Custodiante, e a Gestora, conforme supramencionado.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas, realizada em 03 de outubro de 2025, foi deliberada:

(i) 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, no montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que será objeto de Oferta Privada, nos termos do Suplemento que consta no Anexo I da presente Ata;

17. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, §3°, da Resolução CVM 175, tendo em vista o público-alvo da Classe, as Cotas não será objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

18. Demandas judiciais

No período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo), não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

I. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
IV. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo), contratou a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Eventos Subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras no final do período de 01 de outubro a 07 de novembro de 2025.

****

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4